



PARECER CONTÁBIL 14/2016

Empresa: Silveira Segurança Privada Ltda.

CNPJ: 05.830.358/0001-65

Processo: 23349.000737/2016-62

Pregão nº: 12/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

Araquari/SC, 24 de novembro de 2016.

À

Coordenação de Licitação:

Considerando a Planilha dos Custos e formação de Preço **ajustada**, com base no Parecer Contábil nº 12/2016, apresentada pela empresa SILVEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari tendo como fato gerador PE 012/2016, processo 23349.00737/2016-62.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Considerando às atribuições desta contadoria, como sendo responsável pela análise da variação dos custos das planilhas de custos e formação de preços, decorrentes da convenção coletiva, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.

A empresa apresentou a sua planilha com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número: SC000349/2016.

Após a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços constatou-se o que segue:

Para o posto de 12 x 36 horas – Diurno

Módulo 1 – Composição da Remuneração.

1. O valor do adicional de periculosidade foi ajustado tendo como base de cálculo o salário-base da categoria, segundo Parecer Contábil nº 12/2016, tendo como fundamento a CCT

RK



2016/2017 Empregados em Segurança Privada na sua CLÁUSULA DÉCIMA

2. Foi solicitado para a empresa discriminar os valores referentes ao Descanso Semanal Remunerado e aos feriados laborados e apresentasse memória de cálculo, conforme prevê a CCT na Cláusula Trigésima Oitava – Jornada de Trabalho. A empresa apresentou a tabela de remuneração do Sindicato dos Vigilantes de Chapecó, anexa a esse parecer. A tabela apresentada não tem a memória de cálculo. O entendimento desta contadoria referente a esse módulo é o que segue:

Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
Salário Base *1	R\$ 1.294,13
Intervalo Intrajornada *2	R\$ 132,35
Feriados Trabalhados Sumula 444 *3	R\$ 35,29
Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R. *4	R\$ 28,43
Adicional de Periculosidade *5	R\$ 388,24
Total da Remuneração	R\$ 1.878,45

Memória de Cálculo:

*1 – **Salário Base:** Piso da Categoria

* 2 – **Intervalo Intrajornada:** [{ (Salário base) / 220 horas } x 15 dias trabalhados por mês x 1 hora de intrajornada x 100% do valor da hora x 50% de adicional legal }]

* 3 – **Feriados Trabalhados Sumula 444:** [{ (Salário base) / 220 horas } x 12 horas de feriados trabalhados por mês (6 horas para cada empregado), considerando 1 feriado por mês }]

* 4 – **Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.:** [{ (Soma de Adicional noturno + prorrogação de jornada noturna + hora noturna reduzida + intervalo intrajornada + feriados trabalhados) / 25,65 dias úteis x 4,35 semanas) }]

* 5 – **Periculosidade:** Com base na Cláusula Décima da CCT As empresas pagarão aos



vigilantes, seguranças, vigilantes atendentes de alarme, fiscais de vigilância e supervisores de segurança, vigilantes orgânicos, assim definidos pela Legislação pertinente, mensalmente adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 12.740/2012. A CLT em seu artigo 193 em seu § 1º e no Enunciado nº 191 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece que a base de cálculo para o pagamento do adicional é o salário.

Módulo 2 – Benefícios mensais diários

Neste módulo o valor informado deverá ser o custo real do insumo, ou seja, **descontado** o valor eventualmente **pago** pelo **empregado**.

1. O valor do auxílio-transporte a empresa não atendeu ao que foi solicitado no Parecer Contábil nº 12/2016.
2. O valor do auxílio-alimentação a empresa adequou a planilha conforme Parecer Contábil nº 12/2016
3. A empresa não inclui a Contribuição Sindical Patronal (0,60% sobre o salário normativo + periculosidade) e Contribuição Assistencial (0,60% sobre o salário fixo), prevista na CTT nas Cláusulas Quinquagésima Primeira e Quinquagésima Terceira respectivamente.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Foi solicitado à empresa no Parecer Contábil nº 12/2016 que justificasse as rubricas com percentuais diferentes do estabelecido pelo Manual do MPOG, apresentando a memória de cálculo e documentos comprobatórios dos percentuais aplicados. Nos submódulos abaixo discriminado a empresa não atendeu na sua totalidade ou em parte o que foi solicitado no Parecer Contábil nº 12/2016.

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade.

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Observa-se ainda que o quadro Resumo do Módulo 4 foi preenchido erroneamente nas linhas: 4.3 Afastamento Maternidade: informado no submódulo o total de R\$ 783,07 (Setecentos e oitenta e três reais e sete centavos). Empresa não apresentou memória de cálculo e documento comprobatórios que justifique o valor e no quadro resumo está em branco.



4.5 Custo de reposição profissional ausente: informado no submódulo o total de R\$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) e no quadro resumo o valor informado foi de R\$ 97,24 (noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro

Os tributos e o Lucro foram calculados de maneira divergente do que orienta no MPOG em seu manual. TRIBUTOS são os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente. LUCRO: Incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.

Para o posto de 12 x 36 horas – Noturno

Módulo 1 – Composição da Remuneração.

3. O valor do adicional de periculosidade foi ajustado tendo como base de cálculo o salário-base da categoria, segundo Parecer Contábil nº 12/2016, tendo como fundamento a CCT 2016/2017 Empregados em Segurança Privada na sua CLÁUSULA DÉCIMA
4. Foi solicitado para a empresa discriminar os valores referentes ao Descanso Semanal Remunerado e aos feriados laborados e apresentasse memória de cálculo, conforme prevê a CCT na Cláusula Trigésima Oitava – Jornada de Trabalho. A empresa apresentou a tabela de remuneração do Sindicato dos Vigilantes de Chapecó, anexa a esse parecer. A tabela apresentada não tem a memória de cálculo. O entendimento desta contadoria referente a esse módulo é o que segue:

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
Salário Base *1	R\$ 1.294,13
Adicional Noturno e Prorrogação da Jornada Noturna *2	R\$ 206,47
Hora Noturna Reduzida *3	R\$ 122,90
Intervalo Intra jornada *4	R\$ 132,35



Feriados Trabalhados SUMULA 444 *5	R\$ 35,29
Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R. *6	R\$ 84,29
Adicional de Periculosidade *7	R\$ 388,24
Total Remuneração	R\$ 2.263,68

Memória de Cálculo:

* 1 – **Salário Base:** Piso da Categoria

* 2 – **Adicional Noturno e Prorrogação da Jornada Noturna:** [{ (Salário base + periculosidade) / 220 horas} x 15 dias trabalhados por mês x 9 horas de adicional noturno + prorrogação de jornada noturna x 20% de adicional legal]]

* 3 – **Hora Noturna Reduzida:** [{ (Salário base + periculosidade) / 220 horas} x 15 horas noturnas reduzidas convertidas x 100% do valor da hora x 20% de adicional legal]]

* 4 – **Intervalo Intra jornada:** [{ (Salário base) / 220 horas} x 15 dias trabalhados por mês x 1 hora de intrajornada x 100% do valor da hora x 50% de adicional legal]]

* 5 – **Feriados Trabalhados Sumula 444:** [{ (Salário base) / 220 horas} x 12 horas de feriados trabalhados por mês (6 horas para cada empregado), considerando 1 feriado por mês]]

* 6 – **Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R:** [{ (Soma de Adicional noturno + prorrogação de jornada noturna + hora noturna reduzida + intervalo intrajornada + feriados trabalhados) / 25,65 dias úteis x 4,35 semanas) }]]

* 7 – **Periculosidade:** Com base na Cláusula Décima da CCT As empresas pagarão aos vigilantes, seguranças, vigilantes atendentes de alarme, fiscais de vigilância e supervisores de segurança, vigilantes orgânicos, assim definidos pela Legislação pertinente, mensalmente adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 12.740/2012. A CLT em seu artigo 193 § 1º e no Enunciado nº 191 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece que a base de cálculo para o pagamento do adicional é o salário.



Módulo 2 – Benefícios mensais diários

Neste módulo o valor informado deverá ser o custo real do insumo, ou seja, **descontado** o valor eventualmente **pago pelo empregado**.

4. O valor do auxílio-transporte a empresa não atendeu ao que foi solicitado no Parecer Contábil nº 12/2016.
5. O valor do auxílio-alimentação a empresa adequou a planilha conforme Parecer Contábil nº 12/2016
6. A empresa não inclui a Contribuição Sindical Patronal (0,60% sobre o salário normativo + periculosidade) e Contribuição Assistencial (0,60% sobre o salário fixo), prevista na CTT nas Cláusulas Quinquagésima Primeira e Quinquagésima Terceira respectivamente.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Foi solicitado à empresa no Parecer Contábil nº 12/2016 que justificasse as rubricas com percentuais diferentes do estabelecido pelo Manual do MPOG, apresentando a memória de cálculo e documentos comprobatórios dos percentuais aplicados. Nos submódulos abaixo discriminado a empresa não atendeu na sua totalidade ou em parte o que foi solicitado no Parecer Contábil nº 12/2016.

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade.

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Observa-se ainda que o quadro Resumo do Módulo 4 foi preenchido erroneamente nas linhas: 4.3 Afastamento Maternidade: informado no submódulo o total de R\$ 850,83 (Oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). Empresa não apresentou memória de cálculo e documento comprobatórios que justifique o valor e no quadro resumo está em branco.

4.5 Custo de reposição profissional ausente: informado no submódulo o total de R\$ 212,71 (duzentos e doze reais e setenta e um centavos) e no quadro resumo o valor informado foi de R\$ 99,14 (noventa e nove e vinte e quatro centavos).

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro

Os tributos e o Lucro foram calculados de maneira divergente do que orienta mo MPOG em



seu manual. TRIBUTOS são os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente. LUCRO: Incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.

Ressalta-se que é necessário que a planilha seja preenchida de acordo com a IN 002/2008, conforme foi solicitado no Parecer contábil 12/2016, A memória de cálculo do MÓDULO 1 não foi encaminhada pela empresa. As orientações de adequação dos percentuais divergentes ao sugerido pelo Manual do MPOG não foram justificadas e não foi apresentado a memória de cálculo e documentos comprobatórios.

É o parecer.


Regiane Kohopka
Contadora | CRC-PR-049741/O-2 T-SC
SIAPE:1885356 | IFC Araquari



SINVIG



SINDICATO DOS VIGILANTES DE CHAPECÓ E REGIÃO - CIRCULAR INFORMATIVO Nº 7 - Fevereiro 2016
www.sinvigchapeco.blogspot.com.br - email: sinvigchapeco@gmail.com - Fone: (49) 33223833

TABELA SALARIAL VIGILANTES 2016 / 2017

PROVENTOS SALARIAIS	6X12 Horas	8 Horas SEM Intrajornada	8 Horas COM Intrajornada 20 DIAS	8 Horas COM Intrajornada 22 DIAS	12 x 36 Diurno 15 DIAS	12 X 36 Noturno 15 DIAS
Salário Base	R\$ 1.294,13	R\$ 1.294,13	R\$ 1.294,13	R\$ 1.294,13	R\$ 1.294,13	R\$ 1.294,13
Adicional Noturno						R\$123,53
DSR Sobre a Interjornada Diurna e Noturna	R\$ 5,83		R\$ 29,41	R\$ 32,35	R\$ 22,06	R\$ 22,06
Adicional Noturno sobre DSR						R\$ 20,59
Horas normais a título de hora noturna						R\$ 105,88
Horas normais a título de intervalo intrajornada não concedido						R\$ 132,35
Prorrogação Jornada Noturna						R\$ 35,29
Intrajornada	R\$ 34,98		R\$ 176,47	R\$ 194,12	R\$ 132,35	
Periculosidade 30%	R\$ 389,99	R\$ 388,24	R\$ 397,06	R\$ 397,94	R\$ 394,86	R\$ 480,44
TOTAL	R\$ 1.724,83	R\$ 1.682,37	R\$ 1.897,07	R\$ 1.918,54	R\$ 1.843,40	R\$ 2.214,27
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,50
VALE TRANSPORTE	R\$ 77,65	R\$ 77,65	R\$ 77,65	R\$ 77,65	R\$ 77,65	R\$ 77,65
VALOR						
HORA EXTRA 50%	R\$ 8,82	R\$ 8,82	R\$ 8,82	R\$ 8,82	R\$ 8,82	R\$ 8,82
HORA EXTRA 100%	R\$ 11,76	R\$ 11,76	R\$ 11,76	R\$ 11,76	R\$ 11,76	R\$ 11,76
HORA NORMAL	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 5,88

Venha fazer parte dessa história de luta você também, filie-se ao sindicato.

1